



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

**1. Informações Básicas**

Local de Entrega: Os devidos materiais deverão ser entregues na Secretaria de Educação do município.

Contato

E-mail: [educacao@uniaodoeste.sc.gov.br](mailto:educacao@uniaodoeste.sc.gov.br)

Telefone: 49 3348-1225

Responsáveis: Elza Gobbi Tessaro - Cargo/função: Secretária de Educação.

**2. Descrição da necessidade**

Estudo técnico preliminar para tratar a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GRANITO E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO C/ ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT
01	DIVISÓRIAS EM GRANITO OCRE 0.85x0.62	UND	05
02	CERÂMICAS BRANCAS 40X40	UND	02
03	ARGAMASSA	UND	01
04	FUROS EM GRANITO PARA INSTALAÇÃO DE TORNEIRA ELÉTRICA	UND	02

A aquisição dos granitos e os devidos materiais, se faz necessária para a colocação nas cozinhas, uma vez que não possuem prateleiras o suficiente para a colocação dos eletrodomésticos e materiais de uso diário. Com relação aos furos nos granitos para as torneiras, é necessário, uma vez que, foram adquiridas torneiras novas e não serviram no granito que já está instalado na cozinha.

**3. Descrição dos Requisitos da Contratação**

A Empresa que vier a fornecer os materiais e prestar os serviços devendo ser pessoa jurídica, deve atender o que foi solicitado na descrição dos itens, cumprindo o prazo de entrega estabelecido no edital.

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

– A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

• **Habilitação Jurídica:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

• **Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

#### **4. Área requisitante**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

<b>ÁREA REQUISITANTE</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
- Secretária de Educação	- Elza Gobbi Tessaro

### **5. Levantamento de Mercado**

A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir uma alternativa possível para solução da demanda:

- 1) Realizar a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de granitos e materiais necessários para sua colocação.

**MELHOR SOLUÇÃO:** fazendo a análise da alternativa elencada anteriormente, foi definido que a solução é a melhor, tanto técnica quanto econômica.

Partindo da alternativa número 1, torna-se possível a municipalidade contratar fornecedores que já disponibilizarão todo o equipamento e funcionários necessários para a instalação do mesmo.

A presente contratação segue os moldes utilizado em outras instituições públicas.

Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os devidos materiais dentro dos requisitos estabelecidos.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO C/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>EMPRESA 1</b>	<b>EMPRESA 2</b>	<b>BANCO DE PREÇO</b>
01	DIVISÓRIAS EM GRANITO OCRE 0.85x0.62	R\$1.310,00	R\$ 1.500,00	R\$2.085,00
02	CERÂMICAS BRANCAS 40X40	R\$ 250,00	R\$ 310,00	R\$77,86
03	ARGAMASSA	R\$50,00	R\$50,00	R\$71.37
04	FUROS EM GRANITO PARA INSTALAÇÃO DE TORNEIRA ELÉTRICA	R\$150,00	R\$ 160,00	R\$160,00

### **6. Descrição da solução como um todo**

Após análise comparativa, a solução escolhida é a formulação de Edital para contratação de empresa especializada para fornecimento de granito e materiais para instalação, incluindo mão de obra para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, através de dispensa de licitação nos moldes do art. 75, ii da lei 14.133/21.

### **7. Estimativa do Valor da Contratação**

A estimativa de contratação é até **R\$ 2.058,05 (Dois Mil e Cinquenta e Oito Reais com Cinco Centavos)**, incluindo despesas com frete, seguros, materiais, transportes, e quaisquer outros encargos que incidam sobre a aquisição do bem em questão conforme proposta apresentada.

### **8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal, nestes casos, conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

### **9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

### **10. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Os resultados previstos com a presente contratação são:

- Contratação necessária para atender as demandas da secretária de Educação, facilitando o dia a dia dos funcionários e mantendo a organização do ambiente.

### **11. Providências a serem Adotadas**

Não será necessário providências a serem adotadas.

### **12. Possíveis Impactos Ambientais**

Não foram constatados nos estudos realizados pela Secretaria.

### **13. Declaração de Viabilidade**

Declaro **viável** esta contratação

#### **a. Justificativa da Viabilidade**

A contratação é considerada **viável** e está atrelada claramente aos objetivos da boa governança.

União do Oeste – SC, 20 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ELZA GOBBI TESSARO  
Data: 20/09/2024 13:31:36-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Elza Gobbi Tessaro**  
**Secretária de Educação**